LEI N.º 5.799, DE 4 DE MAIO DE 2011

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE MENCIONA E FAZER DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL AO SR. ELMER ANTONIO GAMBARDELLA E OUTROS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a DESAFETAR a área de 1.481,50 m2, de uso institucional 2, do Loteamento Nova Frutal, avaliada em R$ 8.781,81 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), para uso dominical, a ser desmembrada da Matricula 32.675 do C.R.I. de Frutal-MG, que ira denominar-se como AREA "E", adiante descrita:

ÁREA "E" – UM TERRENO URBANO, de formato irregular, com a área total de 1.481,50 m2, sem benfeitorias, denominado de **área "e"**, da **quadra 21** (Loteamento Nova Frutal), localizado na Av. Goiás, no Loteamento Nova Frutal, nesta cidade de Frutal-MG, dentro das seguintes divisas e confrontações:

- **Frente** 60,54 metros, confrontando com a Av. Goiás.
- Lateral **Direita** 54,52 metros, confrontando com o lote 09 (área remanescente)
- Lateral **Esquerda** 61,10 metros, confrontando com Elmer Antonio Gambardella e outros.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **DAR EM PAGAMENTO** de créditos no valor total de R$.12.867,95 (doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), gerados em virtude de DESAPROPRIAÇÃO, conforme Decreto nº 8.153 de 31 de janeiro de 2011, a área "E", descrita no art. 1º, desta Lei, no valor de R$.8.781,81 (oito mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), ao Sr. ELMER ANTONIO GAMBARDELLA, GABRIEL LOPES E GILBERTO CORTES DE OLIVEIRA E SUAS RESPECTIVAS ESPOSAS, e no mesmo ato, receber as Escrituras definitivas das áreas desapropriadas, a seguir descritas:

ÁREA "A" – UM TERRENO, de expansão urbana, de formato triangular, com a área total de **665,20 m2** (seiscentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), sem benfeitorias, denominado de **área "a"**, destinado à regularização do prolongamento da Rua Itapagipe, nesta cidade de Frutal-MG, dentro das seguintes divisas e confrontações:

- **Frente** 38,75 metros, confrontando com a área remanescente (Elmer Antonio Gambardella e outros).
- Lateral **Direita** com o rumo 10º50'31" SE – 38,40 metros, confrontando com a Quadra 19 (Loteamento Nova Frutal – anterior Creusa Mata D'alessandro) e Rua Itapagipe.

- Lateral **Esquerda** com o rumo 73º17'56" NW – 22,93 metros, confrontando com a Quadra 353-B e com o rumo 73º17'05" NW – 17,70 metros confrontando com a Rua Itapagipe.

- Área avaliada em R$ 5.791,40 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

ÁREA "B" – UM TERRENO, de expansão urbana, de formato irregular, com a área total de **465,30 m2** (quatrocentos e sessenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados), sem benfeitorias, denominado de **área "b"**, destinado ao prolongamento da Rua Bandeirantes, nesta cidade de Frutal-MG, dentro das seguintes divisas e confrontações:

- **Frente** com o rumo 73º17'05" NO – 20,98 metros, confrontando com a Rua Bandeirantes.

- Lateral **Direita** 22,80 metros, confrontando com a área remanescente (Elmer Antonio Gambardella e outros)

- Lateral **Esquerda** 42,43 metros, confrontando com a área remanescente (Elmer Antonio Gambardella e outros).

- **Fundos** 14,27 metros, confrontando com a área remanescente (Elmer Antonio Gambardella e outros)

Área avaliada em R$ 3.662,48 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

ÁREA "C" – UM TERRENO, de expansão urbana, de formato triangular, com a área total de **351,00 m2** (trezentos e cinqüenta e um metros quadrados), sem benfeitorias, denominado de **área "c"**, destinado ao prolongamento da Av. Goiás, nesta cidade de Frutal-MG, dentro das seguintes divisas e confrontações:

- **Frente** com o rumo 73º28'50" SE – 28,76 metros, confrontando com a Av. Goiás.

- Lateral **Direita** 29,47 metros, confrontando com a área remanescente (Elmer Antonio Gambardella e outros)

- Lateral **Esquerda** com o rumo 10º47'21" NE - 26,50 metros, confrontando com Jubiray de Lima e outro.

- Área avaliada em R$ 3.414,07 (três mil, quatrocentos e quatorze reais e sete centavos).

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 4 de maio de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES